

LEI Nº 1.242 DE 22 DE AGOSTO DE 2019

**“ALTERA A LEI Nº 1.199/2018 E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE ATÍLIO VIVÁCQUA, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal APROVOU e eu SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - O artigo 2º da Lei nº. 1.199/2018 passará a vigorar com a seguinte redação:

(...)

“Art. 2º - O horário de funcionamento das farmácias e drogarias escaladas para plantão nos domingos e feriados será das 07:00horas às 16:00horas.

(...)

Art. 2º - Fica criado e inserido na Lei nº 1.199/2018 o “parágrafo único” do art. 4º que vigorará com a seguinte redação:

“Parágrafo Único: Fica regulamentada a permuta de plantões entre as empresas, por motivo justificável, desde que haja comunicação prévia;”

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Atílio Vivácqua-ES, 22 de agosto de 2019.

JOSEMAR FERNANDES MACHADO

Prefeito Municipal